



Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barcarena, Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Diário Oficial de Barcarena código ID: DIB4J12302

RESOLUÇÃO Nº 37/2023-CMDCA

Dispõe sobre a retificação do item X, art. 5º da Resolução nº 33/2023- CMDCA que trata das condutas vedadas, sanções e procedimentos em relação as regras de campanha, item 8. REGRAS DE CAMPANHA do Edital nº 01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 2.301 de 06 de abril de 2023. **CONSIDERANDO** o Edital nº01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2023-CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no dia 07 de junho de 2023, que trata das condutas vedadas, sanções e procedimentos em relação as regras de campanha, item 8. REGRAS DE CAMPANHA do Edital nº 01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.

RESOLVE:

Art. 1º . Retificar o item X, art. 5º da Resolução nº 33/2023 - CMDCA que trata das condutas vedadas, sanções e procedimentos em relação as regras de campanha, item 8. REGRAS DE CAMPANHA do Edital nº 01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena- PA, para o quadriênio 2024-2027, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“X) As denúncias relativas ao descumprimento das regras do processo de escolha deverão ser formalizadas por escrito apontando com clareza o motivo da denúncia à comissão especial e poderão ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do fato e encaminhadas para um dos seguintes contatos: **cmdca.barcarena@gmail.com**, no **telefone nº (91) 98862-0604(WhatsApp)** ou presencialmente no endereço: **CMDCA/CASA DOS CONSELHOS** - Rua Capitão Tomé Serrão nº 457, sala 04, Bairro: Comercial Barcarena Sede.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 14 de junho de 2023.

RAYLSON CARLOS DA SILVA TAVARES
Presidente do CMDCA
Resolução nº12 /2023-CMDCA